



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 087/2.022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 15 de abril deste ano, consagrado às comemorações da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 21 de abril (Dia de Tiradentes);

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do fluxo de pessoas nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de tomada de medidas que contribuam na contenção da disseminação da covid-19;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 14 e 22 de abril do corrente exercício de 2022.

ARTIGO 2º- As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação, assim considerados os de Saúde Pública, Limpeza Pública e demais atividades essenciais.

Parágrafo único. Nos dias de ponto facultativo poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Finanças e Planejamento – SEFIP
Secretário de Administração e Governo – SEAG

Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

PROTOCOLO GERAL

Nº _____ de

1 / 20

Servidor(a)

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Município de Santa Rita do Pardo - MS, através do seu Secretário Municipal de Administração e Governo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Tenda 10x10, com piso de madeira com revestimento de ferro e demais especificações para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL do Município de Santa Rita do Pardo - MS, em conformidade com o Edital, ETP, Termo de Referência e demais anexos.

Data de Abertura: 29/04/2022 às 11h:00min (Horário Oficial de Brasília).

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência do Município: www.santaritadopardo.ms.gov.br ou no Centro Político Administrativo de Santa Rita do Pardo - MS, na Sala de Licitações, situada na Rua Geraldo da Silva Souza S/Nº, Centro. Solicitar informações pelo telefone (67) 3591-2511 ou através do e-mail: licitacaoosp@santaritadopardo.ms.gov.br.

Santa Rita do Pardo - MS, 11 de Abril de 2022.

JULIANO PAIXÃO FERRER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

DISPENSA Nº 05/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a necessidade de readequação do Edital e seus anexos referente a estimativa de quantidades solicitadas no processo em referência, para o ano em curso;

DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência e oportunidade administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto da Chamada Pública nº. 01/2022, determinando a remessa dos autos à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, para ter ciência da presente decisão e para que sejam revistas as quantidades estimadas através de suas solitações, termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos que compõem o processo, para futura abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Santa Rita do Pardo - MS, 03 de Março de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Município de Santa Rita do Pardo - MS, através do seu Secretário Municipal de Administração e Governo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Santa Rita do Pardo - MS, em conformidade com o Edital, ETP, Termo de Referência e demais anexos. Data de Abertura: 29/04/2022 às 09h:00min (Horário Oficial de Brasília).

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência do Município: www.santaritadopardo.ms.gov.br ou no Centro Político Administrativo de Santa Rita do Pardo - MS, na Sala de Licitações, situada na Rua Geraldo da Silva Souza S/Nº, Centro. Solicitar informações pelo telefone (67) 3591-2511 ou através do e-mail: licitacaoosp@santaritadopardo.ms.gov.br.

Santa Rita do Pardo - MS, 11 de Abril de 2022.

JULIANO PAIXÃO FERRER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DECRETO Nº 087/2.022, DE 11 DE ABRIL DE 2.022.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 15 de abril deste ano, consagrado às comemorações da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 21 de abril (Dia de Tiradentes);

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo proporciona redução do custo da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do fluxo de pessoas nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de tomada de medidas que contribuam na contenção da disseminação da covid-19;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 14 e 22 de abril do corrente exercício de 2022.

ARTIGO 2º- As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação, assim considerados os de Saúde Pública, Limpeza Pública e demais atividades essenciais.

Parágrafo único. Nos dias de ponto facultativo poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e

Diário Oficial do Município.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Finanças e Planejamento - SEFIP

Secretário de Administração e Governo - SEAG

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO SEGUNDO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS

TERMO DE FOMENTO COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS

CNPJ: 03.228.626/0001-48

Endereço: Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk, nº 424 - Centro - Santa Rita do Pardo - MS.

Objeto Proposto: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com material de consumo voltado à manutenção e atendimento às pessoas com necessidades especiais - Gêneros alimentícios, material de escritório, material de limpeza e higiene.

Valor do Repasse: R\$ 24.895,25 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Período: Exercício de 2022.

Tipo da Parceria: Fomento.

Processo nº: 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14.

O Município, por intermédio do Sr Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OSC) referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Santa Rita do Pardo-MS e a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover a manutenção e atendimentos às pessoas com necessidades especiais, que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 24.895,25 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 002/2022.

Registre-se e publique-se, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, situado à Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Bairro Novo Horizonte, CEP 79690-000, e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Santa Rita do Pardo - MS, 12 de Abril de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS

Horti Fruti Otsubo

Agro Comercial Otsubo Ltda.



Frutas e Verduras, Açougue, Padaria, Bebidas, Latarias em Geral



(67) 3541-1200

Rua Itanhagá, 133 - Centro - CEP 79.780-000 - Bataguassu-MS